

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 516-1-2/SEMOSP/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Plácido de Castro, nº: 1878, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jarú, Estado de RO, tendo como representante o Srº MONIELY LIMA BEZERRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000646028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jarú, Estado de RO, a **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 33.418.107/0001-03**, estabelecida Rua/Av Transcontinental, nº: 1631, Centro/bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, tendo como representante o Srº CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 992273 – SSP/RO e CPF sob nº: 991.510.302-68 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**

acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 516-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M. L. BEZERRA & CIA LTDA						
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	Dente Concha Traseira Central LB90B/B90B REF. 85811440	METISA	PÇ	36	R\$ 138,50	R\$ 4.986,00
2	Dente Concha Traseira lado direito LB90B/B90B REF. 85801376	METISA	PÇ	12	R\$ 179,50	R\$ 2.154,00
3	Dente Concha Traseira lado esquerdo LB90B/B90B REF. 85801377	METISA	PÇ	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00

4	Parafuso Lamina 5/8x3. 1/2 REF. 797203	FEY	PÇ	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
5	Porca Parafuso Lamina 5/8"12,9 REF. 13006	FEY	PÇ	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
6	Parafuso Lamina 5/8x3.1/ REF. 797203	FEY	PÇ	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
7	Bateria 100 Amperes	ZETTA	PÇ	06	R\$ 714,00	R\$ 4.284,00
8	Bomba de Graxa	IMPERIAL	PÇ	10	R\$ 660,33	R\$ 6.603,30
9	Filtro de combustível REF. 87803444	DONALDSON	PÇ	12	R\$ 119,00	R\$ 1.428,00
10	Filtro de óleo do Motor REF. 87803260	DONALDSON	PÇ	12	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
11	Filtro combustível REF. 87803192	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
12	Filtro Hidráulico REF. 8698733	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
13	Filtro de ar primário REF. 87682989	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
14	Filtro de ar secundário REF. 87682999	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
15	Filtro da Gabine REF. 87314367	CNH	PÇ	05	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
16	Filtro da transmissão REF. 86982180	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
17	Tensor da correia peça genuína REF. 88315457	CNH	PÇ	02	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
18	Correia 8PK 1500 REF. 8PK 1.500	DAYCO	PÇ	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
19	Mangueira hidráulica 3/4 com 4 tramas	BALFLEX	Mts	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
20	Mangueira hidráulica 1/2 com 2 Tramas	BALFLEX	Mts	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
21	Mangueira Hidráulica 1 com 4 Tramas	BALFLEX	Mts	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
22	Mangueira Hidráulica 5/8com 4 Tamas	BALFLEX	Mts	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
23	Reparo cilindro do giro 87428631 REF.87428631	APC	Kit	08	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
24	Reparo cilindro escavação REF.84155586	APC	Kit	08	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
25	Reparo cilindro elevação REF.87654843	APC	Kit	08	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
26	Reparo cilindro escavação REF.84154167	APC	Kit	08	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
27	Reparo cilindro levantamento caçamba REF.84154166	APC	Kit	08	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
28	Kit de reparo REF.84341159	APC	Kit	06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
29	Kit de reparo do pistão de direção REF.7528781	APC	Kit	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
30	Kit de reparo do pistão de levantamento REF.84341410	APC	Kit	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
31	Coroa com pinhão REF.47535203	CNH	PÇ	04	R\$ 8.950,00	R\$ 35.800,00
32	Lona de freio	CNH	PÇ	06	R\$ 412,65	R\$ 2.475,90
33	Engrenagem REF.84496911	CNH	PÇ	04	R\$ 1.348,51	R\$ 5.394,04
34	Engrenagem REF.8449602	CNH	PÇ	04	R\$ 1.448,55	R\$ 5.794,20
35	Eixo REF. 8446906	CNH	PÇ	04	R\$ 2.986,07	R\$ 11.944,28
36	Anel de encosto REF. 87742943	CNH	PÇ	06	R\$ 124,78	R\$ 748,68
37	Disco da embreagem REF. 87742939	CNH	PÇ	06	R\$ 409,88	R\$ 2.459,28
38	Disco da embreagem REF. 87742940	CNH	PÇ	06	R\$ 528,55	R\$ 3.171,30
39	Disco da embreagem REF. 87742941	CNH	PÇ	06	R\$ 411,32	R\$ 2.467,92
40	Alojamento REF. 84496901	CNH	PÇ	06	R\$ 2.004,75	R\$ 12.028,50
41	Pino REF.87742960	CNH	PÇ	06	R\$ 410,77	R\$ 2.464,62
42	Pino elástico REF.84475471	CNH	PÇ	06	R\$ 58,44	R\$ 350,64
43	Rolamento de roletes REF.8603222	SKF	PÇ	06	R\$ 558,22	R\$ 3.349,32
44	Suporte REF.84497844	CNH	PÇ	10	R\$ 1.245,29	R\$ 12.452,90
45	Conversor de torque REF.47535137	CNH	PÇ	02	R\$ 32.770,00	R\$ 65.540,00
46	Bomba hidráulica REF.47367619	CNH	PÇ	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
47	Arruela plana REF.84496904	CNH	PÇ	12	R\$ 107,78	R\$ 1.293,36
48	Motor de Partida	BOSCH	Und	02	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
49	Mangueira hidráulica 16 1" R4AT com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
50	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	30	R\$ 468,00	R\$ 14.040,00
51	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
52	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	BALFLEX	Mts	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
53	Filtro de Transmissão REF.75313722	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
54	Cruzeta REF.75313534	SPICER	PÇ	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
55	Cruzeta REF.75288506	SPICER	PÇ	04	R\$ 350,61	R\$ 1.402,44
56	Conjunto de Rolamento REF.75237375	CNH	PÇ	04	R\$ 777,27	R\$ 3.109,08
57	Kit Vedação REF.79107889	APC	PÇ	06	R\$ 139,73	R\$ 838,38
58	Arruela REF.75213290	CNH	PÇ	48	R\$ 148,28	R\$ 7.117,44
59	Filtro Motor REF.75285273	DONALDSON	PÇ	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
60	Silencioso REF.75216114	CNH	PÇ	04	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
61	Tubo REF.87748603	CNH	PÇ	04	R\$ 1.336,67	R\$ 5.346,68
62	Braçadeira REF.75216396	CNH	PÇ	04	R\$ 107,67	R\$ 430,68
63	Bomba hidráulica REF.232214	CNH	PÇ	03	R\$ 3.499,00	R\$ 10.497,00
64	Cabo REF.718709	CNH	PÇ	04	R\$ 688,33	R\$ 2.753,32
65	Filtro de Ar Secundário REF.75247063	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00

66	Filtro de Ar Primário REF.75247062	DONALDSON	PÇ	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
67	Vidro Lado Esquerdo REF.71102974	CNH	PÇ	02	R\$ 2.845,00	R\$ 5.690,00
68	Vidro Lado direito REF.71102887	CNH	PÇ	02	R\$ 3.999,67	R\$ 7.999,34
69	Condensador ar condicionado	HDS	PÇ	03	R\$ 4.013,00	R\$ 12.039,00
70	Carga gás ar condicionado	HDS	PÇ	06	R\$ 453,33	R\$ 2.719,98
71	Anel REF.14458580	CNH	PÇ	06	R\$ 55,11	R\$ 330,66
72	Ring REF.148986 A1	CNH	PÇ	06	R\$ 108,67	R\$ 652,02
73	Retentor REF.79107889	ARCA	PÇ	06	R\$ 99,89	R\$ 599,34
74	Filtro REF.HD 7521313	DONALDSON	PÇ	12	R\$ 298,00	R\$ 3.576,00
75	Ring REF.14463220	DANA	PÇ	06	R\$ 85,66	R\$ 513,96
76	Ring REF.14463280	DANA	PÇ	06	R\$ 86,55	R\$ 519,30
77	Ring REF.14463780	DANA	PÇ	06	R\$ 84,83	R\$ 508,98
78	Retentor central do comando REF.79107889	DANA	PÇ	12	R\$ 97,95	R\$ 1.175,40
79	Filtro diesel REF.71101949	DONALDSON	PÇ	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
80	Anel elástico REF.4971843	DANA	PÇ	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
81	Filtro combustível REF.79107317	DONALDSON	PÇ	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
82	Cabo elétrico REF.87623171	CNH	PÇ	03	R\$ 1.861,89	R\$ 5.585,67
83	Bateria 100 amperes	ZETTA	PÇ	04	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
84	Junta de amianto da bomba REF.234462	CNH	PÇ	01	R\$ 253,11	R\$ 253,11
85	Bomba hidráulica REF.F 84409934	CNH	PÇ	03	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00
86	Bomba alimentadora completa	BOSCH	PÇ	03	R\$ 5.988,00	R\$ 17.964,00
87	Vareta de transmissão 87352775 REF.87352775	CNH	PÇ	01	R\$ 426,00	R\$ 426,00
88	Banco de acento	CNH	PÇ	03	R\$ 6.233,00	R\$ 18.699,00
89	Mangueira hidráulica 16 1" R4AT com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
90	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
91	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
92	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	BALFLEX	Mts	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
93	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
94	Clips 7/16	VONDER	PÇ	08	R\$ 71,44	R\$ 571,52
95	Clips 7/8	VONDER	PÇ	08	R\$ 77,42	R\$ 619,36
96	Gancho 3 toneladas	VONDER	PÇ	04	R\$ 239,28	R\$ 957,12
97	Bateria 150 amperes	ZETTA	PÇ	08	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
98	Embreagem viscosa	BORG	PÇ	04	R\$ 4.195,00	R\$ 16.780,00
99	Filtro de ar secundário	TECFIL	PÇ	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
100	Filtro de ar primário	TECFIL	PÇ	15	R\$ 287,00	R\$ 4.305,00
101	Filtro de diesel	TECFIL	PÇ	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
102	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
103	Filtro Hidráulico	TECFIL	PÇ	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
104	Filtro separador d'água	TECFIL	PÇ	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
105	Terminal da barra de direção LD	TRW	PÇ	10	R\$ 396,67	R\$ 3.966,70
106	Terminal da barra de direção LE	TRW	PÇ	10	R\$ 396,67	R\$ 3.966,70
107	Bucha do estabilizador dianteiro	REI	PÇ	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
108	Bucha do tirante do eixo traseiro	REI	PÇ	10	R\$ 297,67	R\$ 2.976,70
109	Bucha do molejo dianteiro	CIAMET	PÇ	10	R\$ 136,93	R\$ 1.369,30
110	Pino do molejo dianteiro	CIAMET	PÇ	10	R\$ 166,27	R\$ 1.662,70
111	Bomba de Graxa	IMPERIAL	PÇ	02	R\$ 630,33	R\$ 1.260,66
112	Parabrisa ano 2010	BLINDEX	PÇ	01	R\$ 5.110,00	R\$ 5.110,00
113	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	HDS	PÇ	02	R\$ 3.343,33	R\$ 6.686,66
114	Cruzeta do Cardan	SPICER	PÇ	06	R\$ 398,67	R\$ 2.392,02
115	Embuchamento de Mola de Dianteira	CIAMET	PÇ	08	R\$ 512,33	R\$ 4.098,64
116	Amortecedor dianteiro	COFAP	PÇ	08	R\$ 547,78	R\$ 4.382,24
117	Amortecedor da cabine	COFAP	PÇ	08	R\$ 448,67	R\$ 3.589,36
118	Filtro secador 108	TECFIL	PÇ	08	R\$ 334,00	R\$ 2.672,00
119	Gas 141 kg	HDS	PÇ	09	R\$ 592,00	R\$ 5.328,00
120	Embuchamento de Mola de Dianteira	CIAMET	PÇ	12	R\$ 455,67	R\$ 5.468,04
121	Embuchamento Manga de eixo	MERITOR	PÇ	08	R\$ 568,00	R\$ 4.544,00
122	Mola da caixa	AESA	PÇ	03	R\$ 768,33	R\$ 2.304,99
123	Parabrisa ano 2011 modelo 2012	BLINDEX	PÇ	01	R\$ 4.986,67	R\$ 4.986,67
124	Compressor do ar condicionado 10P12 8PK 24 v	HDS	PÇ	02	R\$ 3.353,33	R\$ 6.706,66
125	Modolo do vidro elétrico	VW	PÇ	02	R\$ 2.352,22	R\$ 4.704,44
126	Palheta limpador	DYNA	PÇ	06	R\$ 189,67	R\$ 1.138,02
127	Chave geral manual MBB	UNIVERSAL	PÇ	06	R\$ 558,00	R\$ 3.348,00

128	Farol de milha auxiliar GT redondo	ARTEB	PÇ	08	R\$ 771,00	R\$ 6.168,00
129	Eixo 147-3309 peças genuína REF.147-3309	CAT	PÇ	06	R\$ 4.760,00	R\$ 28.560,00
130	Rolamento 2N 2139 peças genuína REF.2N 2139	CAT	PÇ	06	R\$ 306,00	R\$ 1.836,00
131	Capa 2N 2138 peças genuína REF.2N 2138	CAT	PÇ	12	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
132	Capa 9D 3241 peças genuína REF.9D 3241	CAT	PÇ	12	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
133	Rolamento 9D 3242 peças genuína REF.9D 3242	CAT	PÇ	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
134	Retentor 45-5879 peças genuína REF.45-5879	CAT	PÇ	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
135	Retentor 8D 8795 peças genuína REF.8D 8795	CAT	PÇ	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
136	Retentor de vedação 4D 3704 peças genuína REF.4D 3704	CAT	PÇ	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
137	Filtro diesel 1R 0751 peças genuína REF.1R 0751	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
138	Filtro diesel 1R 0753 peças genuína REF.1R 0753	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
139	Filtro Separador dgua 1174089 peças genuína REF.1174089	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
140	Filtro de ar primário 612499 peças genuína REF.612499	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
141	Filtro de ar secundario 612500 peças genuína REF.612500	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
142	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína REF.1R 0739	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
143	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína REF.1R 0722	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
144	Filtro transmissão 1R 0719 peças genuína REF.1R 0719	DONALDSON	PÇ	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
145	Calço de bronze REF.5T-8366	HALLOS	PÇ	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
146	Calço REF.2G-3221	HALLOS	PÇ	20	R\$ 164,67	R\$ 3.293,40
147	Plate REF.8W-1749	HALLOS	PÇ	60	R\$ 214,00	R\$ 12.840,00
148	Parafuso REF.6H-1717	CAT	PÇ	50	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
149	Sapata REF.5T-2926	HALLOS	PÇ	10	R\$ 719,77	R\$ 7.197,70
150	Calço deslizante REF.5T-2925	HALLOS	PÇ	50	R\$ 365,50	R\$ 18.275,00
151	Calço REF.1289654	HALLOS	PÇ	60	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00
152	Corrente da ponta do eixo com 54 buchas peça genuína REF.5T 0735	DID	PÇ	04	R\$ 4.683,33	R\$ 18.733,32
153	Alternador 24V 55A	BOSCH	Mts	05	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
154	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
157	Mangueira hidráulica 16 1" R12 com 4 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
158	Eixo do círculo peças genuína REF.6G- 5532	BALFLEX	PÇ	03	R\$ 2.970,00	R\$ 8.910,00
159	Mangueira hidráulica 3/4 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
161	Filtro diesel 1R 0762 peças genuína REF.1R 0762	DONALDSON	PÇ	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
162	Filtro diesel peças genuína REF.P-550625	DONALDSON	PÇ	16	R\$ 82,00	R\$ 1.312,00
163	Filtro Separador dgua 1174089 peça genuína REF.1174089	DONALDSON	PÇ	16	R\$ 74,00	R\$ 1.184,00
165	Filtro de ar secundario genuína REF.2456376	DONALDSON	PÇ	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
166	Filtro do motor 1R 0739 peças genuína REF.1R 0739	DONALDSON	PÇ	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
167	Filtro hidráulico 1R 0722 peças genuína REF.1R 0722	DONALDSON	PÇ	08	R\$ 68,00	R\$ 544,00
169	Filtro da gabine peças genuína REF.7T-7358	DONALDSON	PÇ	08	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
170	Chave geral manual MBB	UNIVERSAL	PÇ	04	R\$ 1.283,67	R\$ 5.134,68
171	Farol de milha retangular	ARTEB	PÇ	10	R\$ 248,67	R\$ 2.486,70
172	Corrente da ponta do eixo REF.5T-0735	DID	PÇ	08	R\$ 1.538,00	R\$ 12.304,00
173	Mangueira hidráulica 3/4 R4AT com 4 tramas	BALFLEX	Mts	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
174	Mangueira hidráulica 3/8 com 2 tramas de aço	BALFLEX	Mts	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
177	Filtro primário de ar patrol Komatsu GD 555 REF.P 781039	DONALDSON	PÇ	06	R\$ 138,00	R\$ 828,00
178	Filtro secundario patrol Komatsu GD 555 REF.P 777639	DONALDSON	PÇ	06	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
180	Filtro de óleo motor patrol Komatsu GD 555 REF.F 05975	DONALDSON	PÇ	08	R\$ 88,00	R\$ 704,00
181	Calço patrol Komatsu GD 555 REF.23B 7031630	HALLOS	PÇ	20	R\$ 503,00	R\$ 10.060,00
182	Calço patrol Komatsu GD 555 REF.23B-70515602	HALLOS	PÇ	20	R\$ 496,67	R\$ 9.933,40
183	Plate patrol Komatsu GD 555 REF.23B-7031640	HALLOS	PÇ	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
184	Ponteira patrol Komatsu GD 555 REF.23B-2731550	ORIG	PÇ	02	R\$ 283,00	R\$ 566,00
185	Pistão do consolo patrol Komatsu GD 555 REF.23B-4332200	ORIG	PÇ	02	R\$ 7.320,00	R\$ 14.640,00
186	Corrente do tandem	DID	PÇ	08	R\$ 4.976,67	R\$ 39.813,36
187	Tambor de freio	FRUM	PÇ	06	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
188	Faixa de freio	LONAFLEX	Jogo	04	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
189	Patim de freio	MASTER	Jogo	02	R\$ 372,00	R\$ 744,00
190	Reparo das cuicas	MASTER	Jogo	03	R\$ 318,55	R\$ 955,65
191	Filtro diesel	TECFIL	PÇ	04	R\$ 207,00	R\$ 828,00
192	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	04	R\$ 188,00	R\$ 752,00
193	Filtro lubrificante	TECFIL	PÇ	04	R\$ 188,00	R\$ 752,00
194	Filtro hidráulico	TECFIL	PÇ	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
195	Maçaneta das portas	UNIVERSAL	PÇ	04	R\$ 208,00	R\$ 832,00
196	Bateria de 100 amperes	ZETTA	PÇ	04	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
197	Mola mestre traseira	AESA	PÇ	06	R\$ 1.266,67	R\$ 7.600,02

198	Mola 2ª traseira	AESA	PÇ	04	R\$ 798,00	R\$ 3.192,00
199	Mola 3ª traseira	AESA	PÇ	04	R\$ 676,00	R\$ 2.704,00
200	Mola mestre dianteira	AESA	PÇ	06	R\$ 1.718,67	R\$ 10.312,02
201	Mola 2ª dianteira	AESA	PÇ	04	R\$ 977,67	R\$ 3.910,68
202	Mola 3ª dianteira	AESA	PÇ	04	R\$ 743,00	R\$ 2.972,00
203	Para-brisa	BLINDEX	PÇ	02	R\$ 4.677,67	R\$ 9.355,34
204-A	Dentes para base W30- 211300 ARI pá carregadeira. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METISA	PÇ	150	R\$ 332,00	R\$ 49.800,00
204-B	Dentes para base W30- 211300 ARI pá carregadeira. (COTA EXCLUSIVA)	METISA	PÇ	50	R\$ 501,52	R\$ 25.076,00
205	Parafuso de aço para dente 1" de espessura x3" comprimento	FEY	PÇ	600	R\$ 30,49	R\$ 18.294,00
206	Porca de aço para parafuso do dente 1"	FEY	PÇ	600	R\$ 18,68	R\$ 11.208,00
207	Lamina frontal para concha para carregadeira de 2.5 comprimento e 1" espessura	METISA	PÇ	06	R\$ 3.809,00	R\$ 22.854,00
208-A	Lamina reta com 13 furos medida de 3/4. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	METISA	PÇ	165	R\$ 1.019,00	R\$ 168.135,00
208-B	Lamina reta com 13 furos medida de 3/4. (COTA EXCLUSIVA)	METISA	PÇ	55	R\$ 1.385,33	R\$ 76.193,15
209	Parafuso para lamina 5/8x2"	FEY	PÇ	900	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
211	Canto para lamina moto niveladora 120K, 135H	METISA	Par	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
212	Canto para lamina moto niveladora GD 555 Comatsu	METISA	Und	08	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
213	Mola mestre traseira	AESA	Und	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
214	Mola segunda traseira	AESA	Und	15	R\$ 1.028,00	R\$ 15.420,00
215	Mola terceira traseira	AESA	Und	15	R\$ 860,00	R\$ 12.900,00
216	Mola mestre dianteira	AESA	Und	15	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
217	Mola segunda dianteira	AESA	Und	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
218	Mola terceira dianteira	AESA	Und	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
219	Bateria 110 amperes	ZETTA	Und	20	R\$ 758,00	R\$ 15.160,00
220	Filtro lubrificante	TECFIL	Und	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
221	Filtro combustível	TECFIL	Und	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
222	Filtro separador dgua	TECFIL	Und	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
223	Filtro de ar primário	TECFIL	Und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
224	Filtro de ar secundário	TECFIL	Und	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
225	Kit de embreagem	SACHS	Kit	10	R\$ 5.890,00	R\$ 58.900,00
226	Embreagem viscosa	BORG	Und	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
227	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
228	Tambor de freio dianteiro	FRUM	Und	10	R\$ 964,00	R\$ 9.640,00
229	Tambor de freio traseiro	FRUM	Und	30	R\$ 955,00	R\$ 28.650,00
230	Lona de freio dianteira	LONAFLEX	Und	20	R\$ 303,00	R\$ 6.060,00
231	Lona de freio traseira	LONAFLEX	Und	30	R\$ 303,00	R\$ 9.090,00
232	Catraca de freio traseira	MASTER	Und	20	R\$ 420,67	R\$ 8.413,40
233	Cilindro mestre de embreagem	LNG	Und	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
234	Servo de embreagem	LNG	Und	10	R\$ 941,67	R\$ 9.416,70
235	Coxim de cabine dianteira inferior	REI	Und	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
236	Coxim de cabine dianteira superior	REI	Und	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
237	Filtro do ar condicionado	FRAM	Und	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
238	Mangueira do radiador inferior	JAHU	Und	10	R\$ 299,33	R\$ 2.993,30
239	Retentor da roda traseira	SABO	Und	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
240	Tensor da correia alternador	LNG	Und	10	R\$ 649,33	R\$ 6.493,30
241	Bolsa pneumática banco	SUSPENTECH	Und	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
242-A	Feixe de mola traseiro completo. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AESA	Und	15	R\$ 15.413,33	R\$ 231.199,95
242-B	Feixe de mola traseiro completo. (COTA EXCLUSIVA)	AESA	Und	05	R\$ 15.413,33	R\$ 77.066,65
243	Compressor do ar condicionado	HDS	Und	05	R\$ 3.751,67	R\$ 18.758,35
244	Filtro lubrificante	DONALDSON	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
245	Filtro combustível	DONALDSON	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
246	Filtro de ar primário	DONALDSON	Und	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
247	Filtro de ar secundário	DONALDSON	Und	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
248	Lamina da concha	METISA	Und	04	R\$ 2.986,67	R\$ 11.946,68
249	Correia do alternador	CNH	Und	06	R\$ 335,33	R\$ 2.011,98
250	Correia do ar condicionado	CNH	Und	06	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
TOTAL						R\$ 1.994.620,67

EMPRESA DETENTORA: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
155	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de	SUPRIR	Mts	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

	aço					
156	Pinhão do círculo peças genuína REF.8W- 5092	ITR	PÇ	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
160	Mangueira hidráulica R2AT ½' de aço	SUPRIR	Mts	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
164	Filtro de ar primário peça genuína REF.2456375	CG	PÇ	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
168	Filtro transmissão peças genuína REF.3283655	ENGPARTS	PÇ	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
175	Mangueira hidráulica R2AT 1/2" de aço	SUPRIR	Mts	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
176	Mangueira hidráulica 16 1" R2AT com 2 tramas de aço	SUPRIR	Mts	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
179	Filtro de óleo diesel patrol Komatsu GD 555 REF.Kc 24	MAHLE	PÇ	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
210	Porca para parafuso da lamina 5/8	FEY	PÇ	900	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
TOTAL						R\$ 26.090,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência ;
- II) multa ;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAI

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **052/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

RONICELE RODRIGUES

Pregoeiro

Decreto nº 8687/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

CESAR MADALENA DA SILVA

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**

Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1096

EMPRESA DETENTORA: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**

Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON

E-mail: maqpecas2019@gmail.com

Telefone: (69) 9 9239-4013

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:0EE7DAC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2021. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>